



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Processo n.º : **198076/13-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **2816/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

**SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO**

| <i>Descrição dos Itens de Análise</i>                                                                                                                                                                              | <i>Itens Constatados</i> | <i>Itens Não Constatados</i> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------|
| <b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                      |                          |                              |
| Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas                                                                                                                                             | Há Restrição             |                              |
| <b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>                                                                                                                                                                                       |                          |                              |
| Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011                                                                                                         |                          | Nada Constatado              |
| Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR            |                          | Nada Constatado              |
| Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem                                                                                                   |                          | Nada Constatado              |
| Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem                                                                                                 |                          | Nada Constatado              |
| Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem                                                                                                                    |                          | Nada Constatado              |
| Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade |                          | Nada Constatado              |
| Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS                                                                                                                                                |                          | Nada Constatado              |
| Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização                                                                                                                   |                          | Nada Constatado              |
| Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização                                                                                                                                 |                          | Nada Constatado              |
| <b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>                                                                                                                                                                         |                          |                              |
| Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite                                                                                                                                                               |                          | Nada Constatado              |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

|                                                                                                                                                                            |              |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3                                                                                                                          |              | Nada Constatado |
| Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada                                                                                                               |              | Nada Constatado |
| Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais                                                                     |              | Nada Constatado |
| Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária                                                                                          |              | Nada Constatado |
| Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal                                                                                                           |              | Nada Constatado |
| Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado                                                                                         | Há Restrição |                 |
| Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo                                                               | Há Restrição |                 |
| Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato                                                                                 |              | Nada Constatado |
| Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00 |              | Nada Constatado |
| <b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>                                                                                                                                              |              |                 |
| Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso                                                                                                      |              | Nada Constatado |
| Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso                                                                                                |              | Nada Constatado |
| Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido                                                                                          |              | Nada Constatado |
| Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal                                                                                                    |              | Nada Constatado |
| Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica                                                                         |              | Nada Constatado |
| Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério                                                                                             |              | Nada Constatado |
| Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo                                                                                                  |              | Nada Constatado |
| Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR                 |              | Nada Constatado |
| Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos                                                                            |              | Nada Constatado |
| Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade                                                                                             |              | Nada Constatado |
| Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão                                                                                                          | Há Restrição |                 |
| Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados                                                                                                          |              | Nada Constatado |
| Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.                                                                                             |              | Nada Constatado |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

|                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade                                                                                                                                                        |              | Nada Constatado |
| Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012                                                                                                                                                                                         |              | Nada Constatado |
| Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores                                                                                                                             |              | Nada Constatado |
| Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR                                                                                                                                                                 | Há Restrição |                 |
| Restrição - Não foi encaminhado o Parecer do Conselho do Fundeb                                                                                                                                                                                         |              | Nada Constatado |
| Restrição - O Parecer do Conselho do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade                                                                                                                                                                      |              | Nada Constatado |
| Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral. |              | Nada Constatado |
| Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior                                                                                                      |              | Nada Constatado |
| Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação                                                                                                                                                                |              | Nada Constatado |

**PRELIMINARES**

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **PARTE I - EXPOSITIVA**

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

## **RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE**

| <b>Cargo/Função</b> | <b>Nome</b>                   | <b>CPF</b>     | <b>Início</b> | <b>Fim</b> | <b>CRC</b> |
|---------------------|-------------------------------|----------------|---------------|------------|------------|
| Prefeito            | ELIAS DE LIMA                 | 626.853.929-04 | 01/01/2009    | 31/12/2012 |            |
| Contador            | SIDNEY DE PAULA XAVIER        | 673.514.509-78 | 01/01/2009    | 31/12/2012 | 34103/O-2  |
| Controle Interno    | CLAUDINEI MARTINS DE OLIVEIRA | 734.202.399-04 | 01/01/2009    | 31/12/2012 |            |

## **1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

### **1.1.a) - PLANO PLURIANUAL**

Aprovado pela Lei Municipal nº 1602/2009 de 28/10/2009

### **1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1696/2011 de 27/06/2011.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL**

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1726/2011, de 7/12/2011, que foi publicada em 15/12/2011.

**1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

| <i>Programas</i>                                                         | <i>Nº de<br/>Ações<br/>no PPA</i> | <i>Nº de<br/>Ações<br/>na LOA</i> | <i>Recurso<br/>Ordinário</i> | <i>Recurso<br/>Vinculado</i> |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1002 - ABERTURA, REABERTURA E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS         | 1                                 | 2                                 | 128.500,00                   | 0,00                         |
| 0002 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA A LONGO PRAZO                    | 1                                 | 2                                 | 840.000,00                   | 0,00                         |
| 1011 - AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL              | 1                                 | 2                                 | 100.000,00                   | 0,00                         |
| 1035 - AQS. DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE ED. INFANTIL                  | 1                                 | 2                                 | 22.000,00                    | 0,00                         |
| 1028 - AQS. DE EQUIPAMENTOS PARA DEP. DE CONTABILIDADE                   | 1                                 | 2                                 | 5.000,00                     | 0,00                         |
| 1033 - AQS. DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO ESPECIAL                       | 1                                 | 2                                 | 5.000,00                     | 0,00                         |
| 1038 - AQS. DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL              | 1                                 | 2                                 | 5.000,00                     | 0,00                         |
| 1029 - AQS. DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE FINANÇAS                        | 1                                 | 2                                 | 5.000,00                     | 0,00                         |
| 1060 - AQS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA DEPT. DE ESPORTES            | 1                                 | 2                                 | 5.000,00                     | 0,00                         |
| 1014 - AQS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE PUBLICA                | 1                                 | 2                                 | 40.000,00                    | 0,00                         |
| 1020 - AQS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. AGRICULTURA             | 1                                 | 2                                 | 10.000,00                    | 0,00                         |
| 1003 - AQS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS                       | 1                                 | 2                                 | 10.000,00                    | 0,00                         |
| 1027 - AQS. VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ GAB. SEC. ADMINISTRACAO           | 1                                 | 4                                 | 15.500,00                    | 0,00                         |
| 1065 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA DIVISAO DE CULTURA                 | 1                                 | 2                                 | 2.000,00                     | 0,00                         |
| 1068 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA POLO DE APOIO PRESENCIAL DE ENSINO | 1                                 | 2                                 | 10.000,00                    | 0,00                         |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

|                                                                                  |   |   |            |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|---|---|------------|----------|
| SUPERIOR                                                                         |   |   |            |          |
| 1032 - AQUISICAO DE TERRENOS                                                     | 1 | 2 | 67.752,00  | 0,00     |
| 1039 - AQUISICAO DE TERRENOS                                                     | 1 | 2 | 30.000,00  | 0,00     |
| 1026 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS                                      | 1 | 2 | 1.000,00   | 0,00     |
| 1064 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS COM REC. DO FNAS                     | 1 | 2 | 22.000,00  | 0,00     |
| 1019 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL            | 1 | 2 | 162.000,00 | 0,00     |
| 1063 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | 1 | 2 | 27.500,00  | 0,00     |
| 1045 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O GAB. DO PREFEITO                             | 1 | 2 | 5.000,00   | 0,00     |
| 2037 - BOLSA ESCOLA                                                              | 1 | 2 | 102.560,00 | 0,00     |
| 1015 - CONCLUSÃO DE CENTROS ESPORTIVOS                                           | 1 | 2 | 1.000,00   | 0,00     |
| 1025 - CONSTRUCAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS                                       | 1 | 2 | 150.000,00 | 0,00     |
| 1056 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL (SUPER CRECHE)                  | 1 | 2 | 340.000,00 | 0,00     |
| 1070 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                  | 1 | 2 | 19.800,00  | 0,00     |
| 1006 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE TRIAGEM DE LIXO                                   | 1 | 2 | 10.000,00  | 0,00     |
| 1062 - CONSTRUCAO DE CLINICA DA MULHER                                           | 1 | 2 | 24.628,00  | 0,00     |
| 1057 - CONSTRUCAO DE PARADA DO TRABALHADOR                                       | 1 | 2 | 1.000,00   | 0,00     |
| 1058 - CONSTRUCAO DE SALAO COMUNITARIO                                           | 1 | 2 | 30.000,00  | 0,00     |
| 1021 - CONSTRUCAO DE SALAO COMUNITARIO PARA COM. DE PROD. AGROINDUSTRIAIS        | 1 | 2 | 1.000,00   | 0,00     |
| 1012 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE ED. INFANTIL                | 1 | 2 | 44.000,00  | 0,00     |
| 1013 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE POSTO DE SAUDE                         | 1 | 2 | 200.000,00 | 0,00     |
| 2046 - CONTRIBUICAO FINANCEIRA PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU                  | 1 | 2 | 0,00       | 5.557,20 |
| 2039 - CONVENIOS COM ORGAOS ESTADUAIS E FEDERAIS                                 | 1 | 4 | 16.500,00  | 0,00     |
| 1009 - EXTENSAO E REMOD. DO SISTEMA DE                                           | 1 | 4 | 143.000,00 | 0,00     |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

|                                                                       |   |   |              |      |
|-----------------------------------------------------------------------|---|---|--------------|------|
| ILUMINACAO PUBLICA                                                    |   |   |              |      |
| 2035 - FESTAS CIVICAS E COMEMORACOES POPULARES                        | 1 | 2 | 77.000,00    | 0,00 |
| 1007 - GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS                                     | 1 | 2 | 88.000,00    | 0,00 |
| 1005 - IMPLANTACAO DE UNIDADES RESIDENCIAIS                           | 1 | 2 | 50.000,00    | 0,00 |
| 2003 - MAN. DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR                           | 1 | 2 | 80.600,00    | 0,00 |
| 2030 - MAN. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                       | 1 | 4 | 172.476,00   | 0,00 |
| 2032 - MAN. DE DEPT. DE INDUSTRIA E COMERCIO                          | 1 | 2 | 295.000,00   | 0,00 |
| 2017 - MAN. DE PRACAS, PARQUES E JARDINS                              | 1 | 2 | 54.100,00    | 0,00 |
| 2033 - MAN. DO DEPT. DE FOMENTO AGROCEPUARIO                          | 1 | 2 | 190.710,40   | 0,00 |
| 2009 - MAN. DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO                | 1 | 2 | 1.538.200,00 | 0,00 |
| 2019 - MAN. DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA                          | 1 | 2 | 338.210,00   | 0,00 |
| 2004 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA                              | 1 | 2 | 264.116,80   | 0,00 |
| 2038 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA                               | 1 | 2 | 156.800,00   | 0,00 |
| 2024 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL                                | 1 | 2 | 188.646,80   | 0,00 |
| 2040 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL                                | 1 | 2 | 887.500,00   | 0,00 |
| 2023 - MANUTENCAO DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR                             | 1 | 4 | 186.136,00   | 0,00 |
| 2021 - MANUTENCAO DA REDE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL               | 1 | 2 | 1.462.710,40 | 0,00 |
| 2020 - MANUTENCAO DAS ESTACOES RODOVIARIAS                            | 1 | 2 | 42.900,00    | 0,00 |
| 2022 - MANUTENCAO DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL                     | 1 | 2 | 657.900,40   | 0,00 |
| 2026 - MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)                      | 1 | 2 | 2.112.500,00 | 0,00 |
| 2043 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS CUSTEADOS COM RECURSOS MUNICIPAIS/FMAS | 1 | 2 | 93.500,00    | 0,00 |
| 2018 - MANUTENCAO DE SERVICO DE CEMITERIOS                            | 1 | 2 | 61.500,00    | 0,00 |
| 6002 - MANUTENCAO DO CENTRO DE FORMACAO AGRICOLA MARLENE PEREIRA      | 1 | 2 | 1.000,00     | 0,00 |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

|                                                                                |   |   |              |      |
|--------------------------------------------------------------------------------|---|---|--------------|------|
| 2028 - MANUTENCAO DO CIS-COMCAM                                                | 1 | 2 | 90.750,00    | 0,00 |
| 2044 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                  | 1 | 2 | 12.100,00    | 0,00 |
| 2011 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE                             | 1 | 2 | 187.326,00   | 0,00 |
| 2006 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL                                   | 1 | 2 | 470.200,00   | 0,00 |
| 2012 - MANUTENCAO DO DEPT. DA FAZENDA                                          | 1 | 2 | 102.534,00   | 0,00 |
| 2016 - MANUTENCAO DO DEPT. DE BENS PUBLICOS                                    | 1 | 2 | 126.500,00   | 0,00 |
| 2013 - MANUTENCAO DO DEPT. DE ENGENHARIA                                       | 1 | 2 | 82.602,00    | 0,00 |
| 2031 - MANUTENCAO DO DEPT. DE ESPORTES                                         | 1 | 2 | 234.900,00   | 0,00 |
| 2014 - MANUTENCAO DO DEPT. DE SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL                    | 1 | 2 | 2.160.860,20 | 0,00 |
| 2015 - MANUTENCAO DO DEPT. DE SERVICOS URBANOS                                 | 1 | 4 | 230.939,00   | 0,00 |
| 0003 - MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA                                      | 1 | 2 | 332.000,00   | 0,00 |
| 6001 - MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE       | 1 | 2 | 118.800,00   | 0,00 |
| 2008 - MANUTENCAO DO GAB. DO SECRETARIO DE FINANÇAS                            | 1 | 2 | 130.894,00   | 0,00 |
| 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO                                      | 1 | 2 | 235.328,00   | 0,00 |
| 2045 - MANUTENCAO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE ENSINO SUPERIOR               | 1 | 2 | 95.000,00    | 0,00 |
| 2027 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE SAUDE                                          | 1 | 2 | 4.619.000,00 | 0,00 |
| 2041 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO FNAS                 | 1 | 2 | 232.100,00   | 0,00 |
| 2042 - MANUTENCAO DOS PROGRMAS CUSTEADOS COM RECURSOS DO FIA/FEAS              | 1 | 2 | 17.600,00    | 0,00 |
| 1008 - PAVIMENTACAO ASFALTICA, RECAP. ASFALTICO, MEIO-FIO, SARJETAS E CALÇADAS | 1 | 2 | 703.320,00   | 0,00 |
| 1054 - PAVIMENTACAO COM PEDRA POLIEDRICA E/OU BLOCOS DE CIMENTO                | 1 | 2 | 275.000,00   | 0,00 |
| 1046 - REEQUIPAMENTO DO DEPT. DE TESOUREARIA                                   | 1 | 2 | 1.000,00     | 0,00 |
| 1055 - REFORMA DE CEMITERIOS                                                   | 1 | 2 | 20.000,00    | 0,00 |
| 1061 - REFORMA DO PACO MUNICIPAL                                               | 1 | 2 | 10.000,00    | 0,00 |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

|                                               |   |   |            |      |
|-----------------------------------------------|---|---|------------|------|
| 2036 - RESERVA DE CONTINGENCIA                | 1 | 2 | 637.000,00 | 0,00 |
| 1059 - REVITALIZACAO DA PARADA DO TRABALHADOR | 1 | 2 | 10.000,00  | 0,00 |
| 1024 - REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE PRACAS   | 1 | 2 | 88.000,00  | 0,00 |
| 0001 - SENTENCAS JUDICIAIS                    | 1 | 2 | 250.000,00 | 0,00 |

## 2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 1726/2011 , 1767/2012 |
| b) Créditos Especiais - Leis nº.: 1766/2012                 |
| c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve       |

#### d) Resumo das Alterações:

| <b>Créditos Adicionais</b> | <b>R\$</b>           |
|----------------------------|----------------------|
| Créditos Suplementares     | 10.798.047,75        |
| Créditos Especiais         | 5.557,20             |
| Créditos Extraordinários   | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>               | <b>10.803.604,95</b> |

| <b>Recursos Indicados</b> | <b>R\$</b>           |
|---------------------------|----------------------|
| Superávit Financeiro      | 0,00                 |
| Excesso de Arrecadação    | 6.289.700,00         |
| Cancelamento de Dotações  | 4.513.904,95         |
| Operações de Crédito      | 0,00                 |
| Saldo de Crédito Especial | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>              | <b>10.803.604,95</b> |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### RECEITAS

| <i><b>Títulos</b></i>      | <i><b>Previsão</b></i> | <i><b>Arrecadação</b></i> | <i><b>Diferenças</b></i> |
|----------------------------|------------------------|---------------------------|--------------------------|
| RECEITAS                   |                        |                           |                          |
| CORRENTES                  | 21.230.000,00          | 24.754.472,21             | 3.524.472,21             |
| Tributária                 | 1.917.000,00           | 2.349.231,32              | 432.231,32               |
| Contribuições              | 291.988,00             | 457.460,78                | 165.472,78               |
| Patrimonial                | 90.094,80              | 81.872,09                 | -8.222,71                |
| Agropecuária               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                     |
| Industrial                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                     |
| De Serviços                | 12.000,00              | 0,00                      | -12.000,00               |
| Transferências Correntes   | 18.556.600,00          | 19.979.431,79             | 1.422.831,79             |
| Outras Receitas Correntes  | 362.317,20             | 1.886.476,23              | 1.524.159,03             |
| CAPITAL                    | 2.770.000,00           | 580.169,35                | -2.189.830,65            |
| Operações de Crédito       | 1.000.000,00           | 0,00                      | -1.000.000,00            |
| Alienação de Bens          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                     |
| Amortização de Empréstimos | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                     |
| Transferências de Capital  | 1.770.000,00           | 580.169,35                | -1.189.830,65            |
| Outras Receitas de Capital | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                     |
| SOMA                       | 24.000.000,00          | 25.334.641,56             | 1.334.641,56             |
| Déficit                    | 5.339.700,00           | 0,00                      | -5.339.700,00            |
| TOTAL                      | 29.339.700,00          | 25.334.641,56             | -4.005.058,44            |
| Transferências Recebidas   |                        | 117.978,19                |                          |

### DESPESAS

| <i><b>Títulos</b></i>      | <i><b>Fixação</b></i> | <i><b>Execução</b></i> | <i><b>Diferenças</b></i> |
|----------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------|
| DESPESAS                   |                       |                        |                          |
| CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.    | 29.334.142,80         | 25.048.260,59          | -4.285.882,21            |
| CRÉDITOS ESPECIAIS         | 5.557,20              | 5.557,20               | 0,00                     |
| CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                     |
| SOMA                       | 29.339.700,00         | 25.053.817,79          | -4.285.882,21            |
| SUPERÁVIT                  | 0,00                  | 280.823,77             | 280.823,77               |
| TOTAL                      | 29.339.700,00         | 25.334.641,56          | -4.005.058,44            |
| Transferências Financeiras |                       | 906.499,92             |                          |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 2.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

| <i><b>Títulos</b></i>              | <i><b>Fixação</b></i> | <i><b>Execução</b></i> | <i><b>Diferenças</b></i> |
|------------------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------|
| CORRENTES                          | 24.635.156,50         | 22.248.557,95          | -2.386.598,55            |
| Pessoal e Encargos                 | 12.863.320,00         | 12.130.965,55          | -732.354,45              |
| Material de Consumo                | 3.938.968,88          | 3.104.165,62           | -834.803,26              |
| Serviço de Terceiros               | 6.658.835,50          | 6.002.856,00           | -655.979,50              |
| Transferências                     | 340.152,92            | 306.396,12             | -33.756,80               |
| A Pessoas                          | 7.914,00              | 0,00                   | -7.914,00                |
| A Instituições Privadas            | 310.924,52            | 285.775,12             | -25.149,40               |
| Intergovernamentais                | 21.314,40             | 20.621,00              | -693,40                  |
| Multigovernamentais                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                     |
| Encargos da Dívida                 | 14.000,00             | 13.876,69              | -123,31                  |
| Outras Despesas                    | 819.879,20            | 690.297,97             | -129.581,23              |
| DE CAPITAL                         | 4.704.436,00          | 2.805.259,84           | -1.899.176,16            |
| Equipamentos e Material Permanente | 524.850,00            | 310.603,50             | -214.246,50              |
| Obras e Instalações                | 3.637.174,00          | 1.985.077,75           | -1.652.096,25            |
| Inversões Financeiras              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                     |
| Amortização da Dívida              | 511.660,00            | 509.578,59             | -2.081,41                |
| Outras Despesas de Capital         | 30.752,00             | 0,00                   | -30.752,00               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | 107,50                |                        | -107,50                  |
| TOTAL                              | 29.339.700,00         | 25.053.817,79          | -4.285.882,21            |

### 2.4) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094).

| <i><b>Resultado do Exercício</b></i>       | <i><b>Exercício de<br/>2009</b></i> | <i><b>Exercício de<br/>2010</b></i> | <i><b>Exercício de<br/>2011</b></i> | <i><b>Exercício de<br/>2012</b></i> |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Receitas Correntes                         | 8.660.287,77                        | 8.473.898,95                        | 9.730.979,09                        | 10.391.363,90                       |
| Receitas de Capital                        | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                                |
| SOMA DA RECEITA                            | 8.660.287,77                        | 8.473.898,95                        | 9.730.979,09                        | 10.391.363,90                       |
| Despesas Correntes                         | 6.600.167,64                        | 7.908.563,45                        | 8.444.589,94                        | 8.557.978,25                        |
| Despesas de Capital                        | 782.171,93                          | 1.084.714,41                        | 734.141,99                          | 1.208.876,84                        |
| SOMA DA DESPESA                            | 7.382.339,57                        | 8.993.277,86                        | 9.178.731,93                        | 9.766.855,09                        |
| Resultado (+/-)                            | 1.277.948,20                        | -519.378,91                         | 552.247,16                          | 624.508,81                          |
| Interferências Financeiras                 | -772.782,13                         | -761.195,62                         | -780.664,09                         | -788.521,73                         |
| Resultado Financeiro do Exercício          | 505.166,07                          | -1.280.574,53                       | -228.416,93                         | -164.012,92                         |
| Superávit Financeiro do Exercício Anterior | 0,00                                | 513.001,35                          | 0,00                                | 0,00                                |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

|                                                        |            |             |             |             |
|--------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009       | 0,00       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Despesa Não Empenhada - 7.02.02.81.01                  | 0,00       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Resultado Financeiro Acumulado (+/-)                   | 505.166,07 | -767.573,18 | -228.416,93 | -164.012,92 |
| Percentual do Resultado sobre os Recursos              | 5,83       | -9,06       | -2,35       | -1,58       |

Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

## **CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO RESULTADO**

### **Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas**

**Fonte de Critério - LC 101/00 art. 1º, § 1º, arts. 9º e 13 - Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.**

A demonstração da execução orçamentária e financeira, restrita aos recursos das fontes livres no exercício de 2012, evidenciou a ocorrência de déficit orçamentário conforme detalhado acima, evidenciando a inobservância dos arts. 9º e 13, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o prazo de trinta dias a contar da publicação do orçamento, para que o Poder Executivo proceda ao desdobramento das receitas em metas bimestrais de arrecadação, a fim de que, ocorrendo a frustração da arrecadação, seja procedida a limitação de empenhos como forma de manter o equilíbrio fiscal. Passível de aplicação da multa prevista no art. 5º, inciso III e § 1º da Lei 10028/2000, correspondente a 30% dos vencimentos anuais do ordenador da despesa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo acima com exposição de motivos;

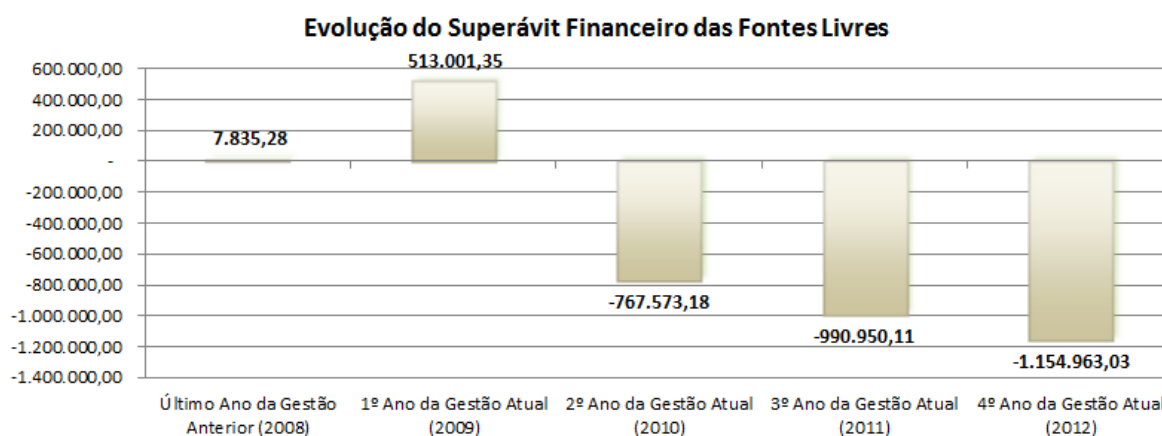
b) Comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;

c) Exposição dos motivos de força maior, sendo o caso, que justifiquem a ocorrência do resultado negativo;

d) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.  
(Consideradas somente as Fontes Livres no intervalo entre 000 e 099, com exceção das fontes 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 075, 091, 092, 093, 094).

## 2.5) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

| <i>Período</i>                       | <i>Ativo Líquido</i> | <i>Passivo Descoberto</i> |
|--------------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Último Ano da Gestão Anterior (2008) | 7.835,28             |                           |
| 1º Ano da Gestão Atual (2009)        | 513.001,35           |                           |
| 2º Ano da Gestão Atual (2010)        |                      | -767.573,18               |
| 3º Ano da Gestão Atual (2011)        |                      | -990.950,11               |
| 4º Ano da Gestão Atual (2012)        |                      | -1.154.963,03             |





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 3 - ASPECTOS FINANCEIROS

#### 3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

| <i><b>Títulos</b></i>      | <i><b>Receita</b></i> | <i><b>Despesa</b></i> |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| ORÇAMENTÁRIA               | 25.334.641,56         | 25.053.817,79         |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIA         | 7.518.867,61          | 6.789.807,63          |
| INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 117.978,19            | 906.499,92            |
| SALDOS                     |                       |                       |
| Caixa                      | 0,00                  | 0,00                  |
| Banco                      | 188.054,83            | 226.431,85            |
| Bancos Conta Vinculada     | 1.601.180,24          | 1.784.165,24          |
| TOTAL                      | 34.760.722,43         | 34.760.722,43         |

### 4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

#### 4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| <i><b>Títulos</b></i>              | <i><b>Ativas</b></i> | <i><b>Passivas</b></i> |
|------------------------------------|----------------------|------------------------|
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA              | 25.334.641,56        | 25.053.817,79          |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS              | 2.819.136,53         | 294.102,28             |
| INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 882.365,60           | 8.106.641,89           |
| INTERFERÊNCIAS                     | 117.978,19           | 906.499,92             |
| RESULTADO PATRIMONIAL              |                      |                        |
| Déficit                            | 5.206.940,00         |                        |
| TOTAL                              | 34.361.061,88        | 34.361.061,88          |

#### 4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

##### ATIVO

|                        |              |              |
|------------------------|--------------|--------------|
| ATIVO FINANCEIRO       |              | 2.051.935,06 |
| DISPONÍVEL             |              | 2.010.597,09 |
| Bancos Conta Movimento | 226.431,85   |              |
| Bancos Conta Vinculada | 1.784.165,24 |              |
| REALIZÁVEL             |              | 41.337,97    |
| Devedores Diversos     | 25.818,25    |              |
| Contas Pendentes       | 15.519,72    |              |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

|                             |              |               |
|-----------------------------|--------------|---------------|
| ATIVO PERMANENTE            |              | 19.541.374,49 |
| Bens Móveis                 | 7.387.712,75 |               |
| Bens Imóveis                | 4.362.958,89 |               |
| Bens de Natureza Industrial | 15,83        |               |
| Dívida Ativa                | 5.353.783,58 |               |
| Bens de Domínio Público     | 2.436.903,44 |               |
| SALDO PATRIMONIAL           |              |               |
| COMPENSADO                  |              | 12.430.469,81 |
| TOTAL DO ATIVO              |              | 34.023.779,36 |

**PASSIVO**

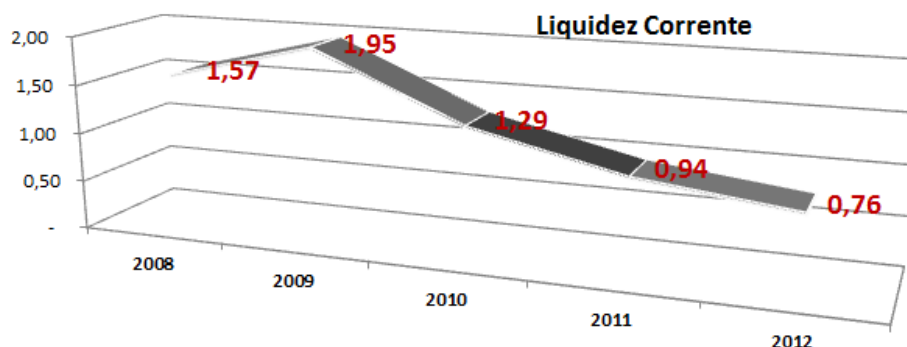
|                                               |               |               |
|-----------------------------------------------|---------------|---------------|
| PASSIVO FINANCEIRO                            |               | 2.686.346,64  |
| Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior   | 169.671,52    |               |
| Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior   | 66.446,23     |               |
| Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior | 54.059,45     |               |
| Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior  | 90.665,30     |               |
| Restos a Pagar do Exercício Anterior          | 766.353,49    |               |
| Contas a Pagar do Exercício                   | 1.198.177,70  |               |
| Serviço da Dívida a Pagar                     | 11.612,69     |               |
| Consignações e Retenções                      | 329.360,26    |               |
| PASSIVO PERMANENTE                            |               | 16.159.288,53 |
| Operações de Crédito Contratadas              | 277.383,48    |               |
| Confissão e Parcelamentos de Dívidas          | 13.639.183,34 |               |
| Dívidas Oriundas de Precatórios               | 2.242.721,71  |               |
| SALDO PATRIMONIAL                             |               |               |
| Ativo Real Líquido                            |               | 2.747.674,38  |
| COMPENSADO                                    |               | 12.430.469,81 |
| TOTAL DO PASSIVO                              |               | 34.023.779,36 |

**EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)**

| <i>Período</i>                       | <i>Ativo Financeiro</i> | <i>Passivo Financeiro</i> | <i>Disponível</i> | <i>Liquidez Corrente</i> |
|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|
| Último Ano da Gestão Anterior (2008) | 432.227,00              | 274.844,95                | 157.382,05        | 1,57                     |
| 1º Ano da Gestão Atual (2009)        | 1.641.351,31            | 841.799,10                | 799.552,21        | 1,95                     |
| 2º Ano da Gestão Atual (2010)        | 1.257.198,87            | 976.688,75                | 280.510,12        | 1,29                     |
| 3º Ano da Gestão Atual (2011)        | 1.830.573,04            | 1.957.286,66              | -126.713,62       | 0,94                     |
| 4º Ano da Gestão Atual (2012)        | 2.051.935,06            | 2.686.346,64              | -634.411,58       | 0,76                     |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



## 5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

### 5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**  
Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2012

| Artigo               | Descrição da norma da LRF                                                                                                                                    | Atendeu a Lei? |     |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|
|                      |                                                                                                                                                              | SIM            | NÃO |
| 9º, §4º              | Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.                                                                                 |                |     |
| 12, §2º              | Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.                            |                |     |
| 20, III              | Limite da despesa total com pessoal por Poder.                                                                                                               |                |     |
| 23, §3º, I, II e III | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres. |                |     |
| 23, §3º, I, II e III | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.    |                |     |
| 30, I                | Limite da Dívida Consolidada.                                                                                                                                |                |     |
| 31                   | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.               |                |     |
| 31                   | Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.                     |                |     |
| 31, §1º, II          | Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.                                                      |                |     |
| 32, § 1, III         | Limite para contratação de Operações de Crédito.                                                                                                             |                |     |
| 38, I, III e IV      | Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.                                                                   |                |     |
| 44                   | Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.  |                |     |
| 52 e 53              | Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.                                                                                  |                |     |
| 54 e 55              | Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).                                                                                |                |     |
| 54 e 55              | Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).                                                                          |                |     |
| 48, § único          | Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira                                                                                             |                |     |
| 45                   | Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento                                                                              |                |     |
| 42                   | Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira                                                                                              |                |     |
| 21, § único          | Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato                                                                               |                |     |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## DOS ALERTAS

| <i>Bimestre</i> | <i>Descrição</i>       |
|-----------------|------------------------|
| 3               | Resultado Orçamentário |

### 5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

| <i>Mês e Ano<br/>Base</i> | <i>Receita Corrente<br/>Líquida</i> | <i>Despesa com<br/>Pessoal</i> | <i>% Gasto</i> | <i>Situação</i> |
|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------------|
| 6/2011                    | 19.277.511,14                       | 9.178.695,12                   | 47,61          | Normal          |
| 12/2011                   | 21.577.874,74                       | 10.026.935,10                  | 46,47          | Normal          |
| 6/2012                    | 22.800.320,24                       | 10.371.923,17                  | 45,49          | Normal          |
| 12/2012                   | 24.754.472,21                       | 11.774.727,81                  | 47,57          | Normal          |

### 5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

| <i>Mês e Ano<br/>Base</i> | <i>Receita Corrente<br/>Líquida</i> | <i>Dívida<br/>Consolidada<br/>Líquida</i> | <i>% da DCL</i> | <i>Situação</i> |
|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 6/2011                    | 19.277.511,14                       | 7.891.601,19                              | 40,94           | Normal          |
| 12/2011                   | 21.577.874,74                       | 7.694.388,29                              | 35,66           | Normal          |
| 6/2012                    | 22.800.320,24                       | 7.095.488,33                              | 31,12           | Normal          |
| 12/2012                   | 24.754.472,21                       | 16.091.634,10                             | 65,00           | Normal          |

### 5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

**Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo**

**Fonte Critério - LRF art. 48, § Único, LC nº 131/09, IN nº 58/2011 - TCE/PR - Multa municípios acima de 50 mil habitantes LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" - Multa municípios abaixo de 50 mil habitantes - LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b"**

Em conformidade com a Análise de Gestão Fiscal, nos termos da Instrução nº 2799/13, o Poder Executivo Municipal não atendeu de forma satisfatória as exigências de transparência da gestão pública definidas no Parágrafo Único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/09, no sentido da manutenção de portal visando à publicação em tempo real das informações sobre gastos públicos, considerando-se, ainda, o regulamento contido na



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Instrução Normativa nº 58/2011 do Tribunal de Contas. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso IV, letra g (municípios acima de 50 mil habitantes) ou inciso III, letra b (municípios abaixo de 50 mil habitantes) da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Comprovação de que a não declaração na página do TCE/PR na internet ocorreu por motivo de força maior;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                        | <b>SITUAÇÃO</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1. Declaração efetuada ao sistema SIM, via internet em:                                                                                                                                                 | 17/05/2013      |
| 2. Data do último movimento contábil escriturado:                                                                                                                                                       | 31/12/2012      |
| 3. Data da Publicação do último movimento no Portal do Município:                                                                                                                                       | 30/01/2013      |
| 4. Respostas aos quesitos para adequação à I.N. 58/2011, no que diz respeito à existência da informação, tempestividade, detalhes por órgão e entidade e se o procedimento permite exportação de dados: |                 |
| I.N. 58/2011 - art. 16, II                                                                                                                                                                              |                 |
| a) Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1, da Lei nº 4.320/64)                                                                                                                     | Não Adequado    |
| b) Receita segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/64)                                                                                                                               | Não Adequado    |
| c) Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 2, da Lei nº 4.320/64)                                                                                                                               | Não Adequado    |
| d) Despesa por Programa de Trabalho (Anexo 6, da Lei nº 4.320/64)                                                                                                                                       | Não Adequado    |
| e) Balanço Financeiro (Anexo 13, da Lei nº 4.320/64)                                                                                                                                                    | Não Adequado    |
| f) Balanço Patrimonial (Anexo 14, da Lei nº 4.320/64)                                                                                                                                                   | Não Adequado    |
| g) Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Anexo 15, da Lei nº 4.320/64)                                                                                                                              | Não Adequado    |
| I.N. 58/2011 - art. 9º - D                                                                                                                                                                              |                 |
| a) Publicidade do cronograma de adoção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais                                                                                                                         | Não Adequado    |

#### **5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.

**5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF**

**Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado**

**Fonte de Critério - Art. 42 da L.C. nº 101/2000 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Considerando a atribuição legal para controle da gestão dos titulares de poder da esfera municipal, no exercício do encerramento do mandato, marcadamente sob a norma do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, verifica-se que o Município apresenta, no encerramento do exercício de 2012, obrigações financeiras sem o necessário suporte em disponibilidades, conforme demonstrativo abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Demonstrativo do Item:

| <b>DESCRIÇÃO</b>                               | <b>VALOR</b> |
|------------------------------------------------|--------------|
| 1. Total do Ativo Disponível                   | 2.010.597,09 |
| 2. Total do Ativo Realizável                   | 41.337,97    |
| 3. Total do Ativo Financeiro (1+2)             | 2.051.935,06 |
| 4 - Total do Restos a Pagar                    | 1.147.195,99 |
| 5 - Total do Serviços da Dívida a Pagar        | 11.612,69    |
| 6 - Total do Débito de Tesouraria              | 0,00         |
| 7 - Total dos Depósitos                        | 329.360,26   |
| 8 - Total do Contas a Pagar                    | 1.198.177,70 |
| 9 - Total de Contas Pendentes                  | 0,00         |
| 10 - Passivo Financeiro Ajustado (4+5+6+7+8+9) | 2.686.346,64 |
| 11 - Disponibilidade Líquida (3-10)            | -634.411,58  |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**OBRAS PÚBLICAS**

| <b>INVESTIMENTOS EM OBRAS</b>                         | <b>PREVISTO</b> | <b>EMPENHADO</b> | <b>PAGO</b>   | <b>PAGAMENTO DE RESTOS</b> | <b>SALDO DE RESTOS</b> |
|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------|---------------|----------------------------|------------------------|
| Investimentos em Obras - valores totais               | 3.637.174,00    | 1.985.077,75     | 1.738.350,94  | 25.538,50                  | 306.779,86             |
| 1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita |                 |                  |               |                            |                        |
| Recursos Próprios                                     | 758.823,66      | 687.397,79       | 478.043,38    | 0,00                       | 216.381,52             |
| Convênios Estaduais ou Federais                       | 1.508.657,36    | 1.180.444,15     | 1.160.944,15  | 0,00                       | 19.500,00              |
| Operações de Crédito                                  | 1.369.692,98    | 117.235,81       | 99.363,41     | 25.538,50                  | 70.898,34              |
| 2. Relação entre despesas com obras e despesas totais |                 |                  |               |                            |                        |
| Despesas Totais do Orçamento                          | 29.339.700,00   | 25.053.817,79    | 23.855.640,09 | 514.459,95                 | 3.385.906,28           |
| % de despesas do Município com obras                  | 12,40           | 7,92             | 7,29          | 4,96                       | 9,06                   |

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2012.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2012; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

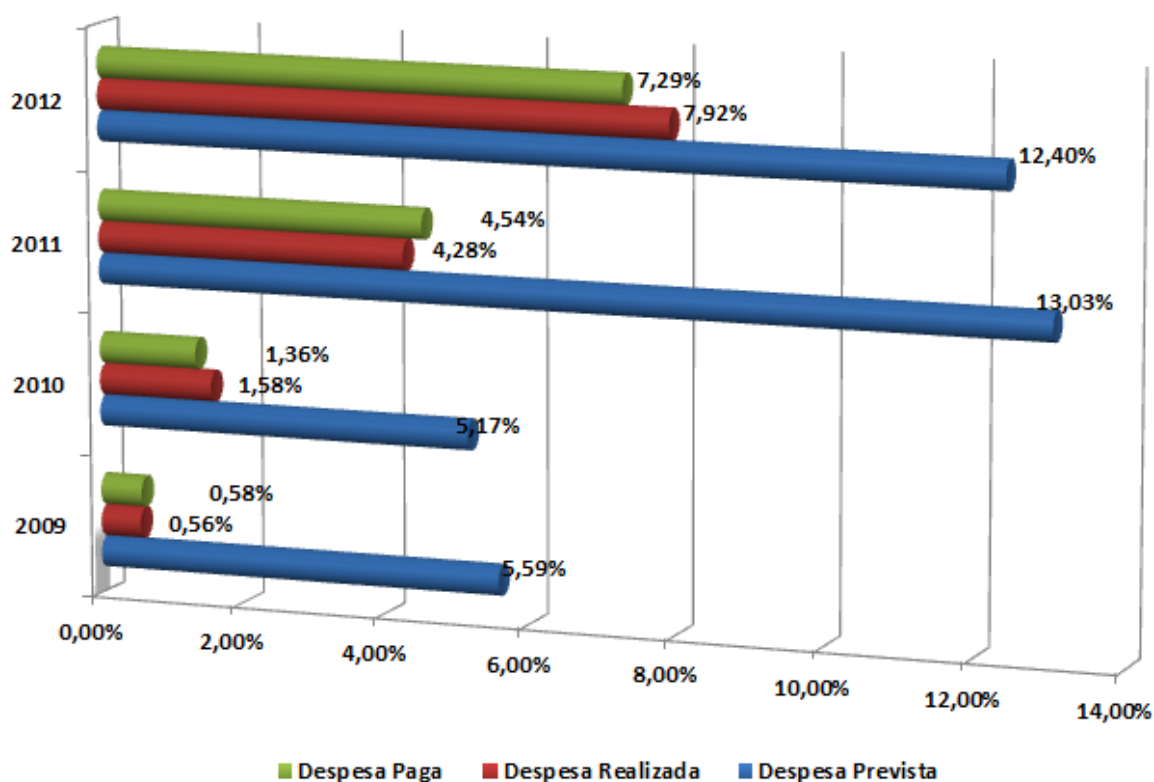
A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2012; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.

**Despesa com Obras Públicas em proporção da Despesa Total**



## 6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

### 6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| Instrução nº | 1129/2009 - DCM |
| Processo nº  | 108048/09       |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS**

| <b>AGENTE POLÍTICO</b> | <b>TIPO DO ATO</b> | <b>ESPÉCIE</b> | <b>Nº DO ATO</b> | <b>DATA DO ATO</b> | <b>VALOR FIXADO</b> |
|------------------------|--------------------|----------------|------------------|--------------------|---------------------|
| Prefeito               | Lei                | Fixação        | 1527             | 15/07/2008         | 8000.00             |
| Vice-prefeito          | Lei                | Fixação        | 1527             | 15/07/2008         | 2500.00             |

**6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012**

| <b>MÊS</b> | <b>PORCENTUAL</b> |
|------------|-------------------|
| Maio       | 6.22              |

**6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012**

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| SUBSÍDIO DO PREFEITO      | 9.404,80 |
| SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO | 2.939,00 |

**6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO**

|                  |               |            |
|------------------|---------------|------------|
| ELIAS DE LIMA    | PREFEITO      | 110.654,60 |
| EUCLIDES SAQUETI | VICE-PREFEITO | 34.579,48  |

**6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO**

| <b>Nome do Agente / Cargo</b>  | <b>Recebido</b> |
|--------------------------------|-----------------|
| ELIAS DE LIMA/PREFEITO         | 110.654,60      |
| EUCLIDES SAQUETI/VICE-PREFEITO | 34.579,48       |

**7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO**

|                                                         |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| RECEITAS                                                |               |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                 | 2.466.474,48  |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 17.457.920,29 |
| 2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)      | 14.055.948,40 |
| 2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB            | 3.401.971,89  |
| 3 - RECEITAS VINCULADAS                                 | 4.105.796,62  |



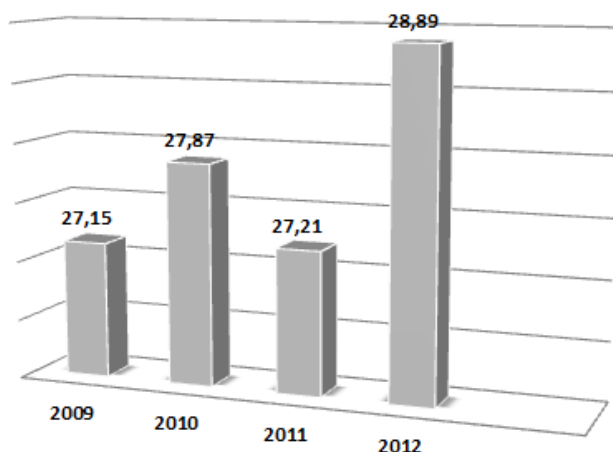
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

|                                                                                                                                                    |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB                                                                                                 | 3.236.799,38  |
| 3.2 - Outras Receitas Vinculadas                                                                                                                   | 868.997,24    |
| 4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)                                                                                                                        | 19.924.394,77 |
| DESPESAS                                                                                                                                           |               |
| 5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                                                    | 5.939.352,31  |
| 5.1 - Despesas com Ensino Fundamental                                                                                                              | 4.952.898,11  |
| 5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas                                                                                      | 914.574,20    |
| 5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental                                                                                           | 71.880,00     |
| 6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB                                                                                                                  | 3.205.532,06  |
| 6.1 - Profissionais do Magistério                                                                                                                  | 2.376.496,97  |
| 6.2 - Outras Despesas                                                                                                                              | 829.035,09    |
| 7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                                                         | 318.978,80    |
| 8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                      | 0,00          |
| 9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                       | 391.946,76    |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO                                                                                                                 | 5.867.472,31  |
| 11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                                                                                                            | -169.898,40   |
| 12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                                                                                                            | 0,00          |
| 13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                    | -30.137,24    |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)                                                                                      | 5.897.609,55  |
| ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO                                                                                                                |               |
| 15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO                                                                                                                 | 29,60         |
| 16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO                                                                                                                     | 73,41         |
| AJUSTE NAS DESPESAS                                                                                                                                |               |
| 17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 141.929,80    |
| 18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental                                  | 0,00          |
| 19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB                                                                                                        | 0,00          |
| 20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência                                                                      | 0,00          |
| 21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)                                                                              | 5.755.679,75  |
| ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO                                                                                                           |               |
| PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)                                                                                                | 28,89         |
| Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério                                                                                               | 73,41         |



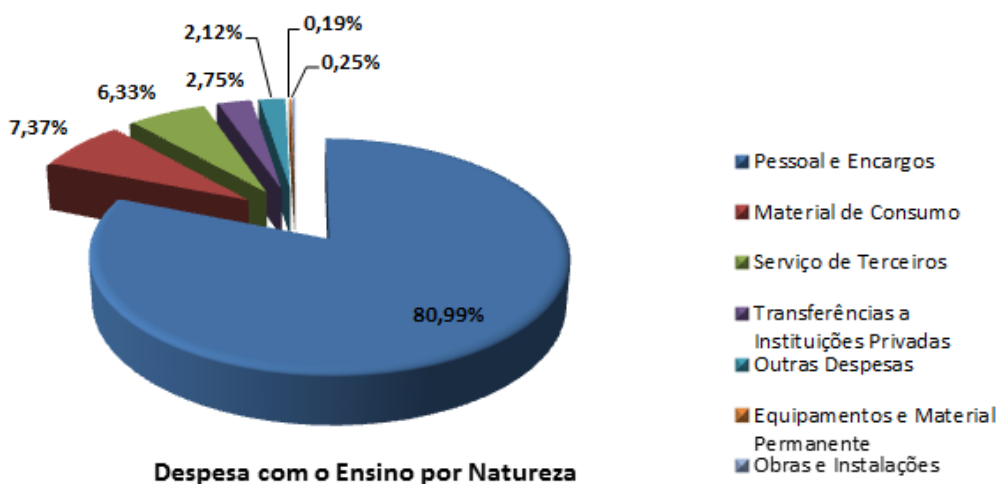
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**Evolução do Índice de Aplicação na Educação Básica**



**7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA**

| Natureza da Despesa                    | Execução     |
|----------------------------------------|--------------|
| CORRENTES                              | 5.913.012,51 |
| Pessoal e Encargos                     | 4.810.067,52 |
| Material de Consumo                    | 437.696,39   |
| Serviço de Terceiros                   | 375.743,18   |
| Transferências                         | 163.527,20   |
| Transferências a Instituições Privadas | 163.527,20   |
| Outras Despesas                        | 125.978,22   |
| DE CAPITAL                             | 26.339,80    |
| Equipamentos e Material Permanente     | 11.369,50    |
| Obras e Instalações                    | 14.970,30    |
| TOTAL                                  | 5.939.352,31 |





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES**

| <b>Código</b> | <b>Nome do Projeto ou Atividade</b>                                        | <b>Fixação</b> | <b>Execução</b> | <b>Diferenças</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-------------------|
| 1019          | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL             | 12.000,00      | 10.089,50       | 1.910,50          |
| 2021          | MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL                           | 1.911.169,40   | 1.609.664,11    | 301.505,29        |
| 2039          | CONVENIOS COM ORGAOS ESTADUAIS E FEDERAIS                                  | 0,00           | 0,00            | 0,00              |
| 1068          | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA POLO DE APOIO PRESENCIAL DE ENSINO SUPERIOR | 1.300,00       | 1.280,00        | 20,00             |
| 2037          | BOLSA ESCOLA                                                               | 71.560,00      | 70.600,00       | 960,00            |
| 2045          | MANUTENÇÃO DO POLO DE APOISO PRESENCIA DE ENSINO SUPERIOR                  | 95.000,00      | 0,00            | 95.000,00         |
| 1056          | CONSTRUCAO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SUPER CRECHE)                   | 15.000,00      | 14.970,30       | 29,70             |
| 2022          | MAN. DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                       | 1.087.491,60   | 855.750,16      | 231.741,44        |
| 2023          | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR                                         | 124.336,00     | 43.853,74       | 80.482,26         |
| 1033          | AQ. DE EQUIPAMENTOS PARA ED. ESPECIAL                                      | 5.000,00       | 0,00            | 5.000,00          |
| 2024          | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                                            | 146.044,80     | 127.612,44      | 18.432,36         |
| 2026          | MAN. DE ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)                                        | 2.208.500,00   | 2.106.820,30    | 101.679,70        |
| 2040          | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                            | 1.102.500,00   | 1.098.711,76    | 3.788,24          |
|               | TOTAL                                                                      | 6.779.901,80   | 5.939.352,31    | 840.549,49        |

**7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**

|                                                            |              |
|------------------------------------------------------------|--------------|
| 1- Despesa com Magistério                                  | 2.376.496,97 |
| 2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101 | 232,34       |
| 3- Dedução de restos a pagar do Fundeb                     | 180,44       |
| 4- Total da Despesa com Magistério                         | 2.376.084,19 |
| 5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino           | 0,00         |
| 6- Aplicação Líquida no Magistério                         | 2.376.084,19 |
| 7- Percentual Aplicado sem Abono                           | 73,41        |
| 8- Abono empenhado no Exercício seguinte                   | 0,00         |
| 9- Remuneração do Magistério com Abono                     | 2.376.084,19 |
| 10- Receita - Base de Cálculo do Fundeb                    | 3.236.799,38 |
| 11- Percentual Aplicado com Abono (9/10)                   | 73,41        |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)**

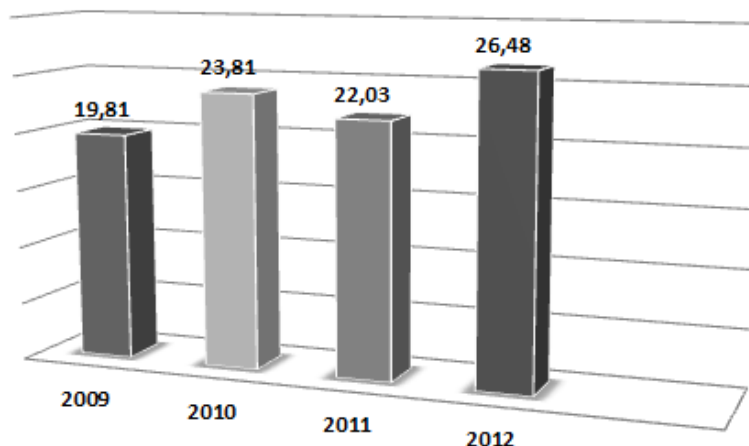
**8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO**

|                                                                                                                  |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| RECEITAS                                                                                                         |               |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS                                                      | 19.476.337,26 |
| 2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS                                                                            | 1.705.885,70  |
| 3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                                                                                | 7.554.390,49  |
| DESPESAS                                                                                                         |               |
| 4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                    | 6.916.577,50  |
| 5 - DEDUÇÕES DA DESPESA                                                                                          |               |
| 5.1 - Inativos e Pensionistas                                                                                    | 0,00          |
| 5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados                                                                          | 1.576.855,34  |
| 5.3 - Restos a Pagar Cancelados                                                                                  | 0,00          |
| 5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios                                          | 182.187,69    |
| 6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)                                                                    | 5.157.534,47  |
| ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO                                                                                |               |
| 7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)                                                    | 26,48         |
| AJUSTE NAS DESPESAS                                                                                              |               |
| 8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde | 600,00        |
| 9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde              | 0,00          |
| 10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial              | 0,00          |
| 11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303                                                                    | 0,00          |
| 12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber                                                             |               |
| 13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE                                                             | 5.156.934,47  |
| 14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)                                                       | 26,48         |



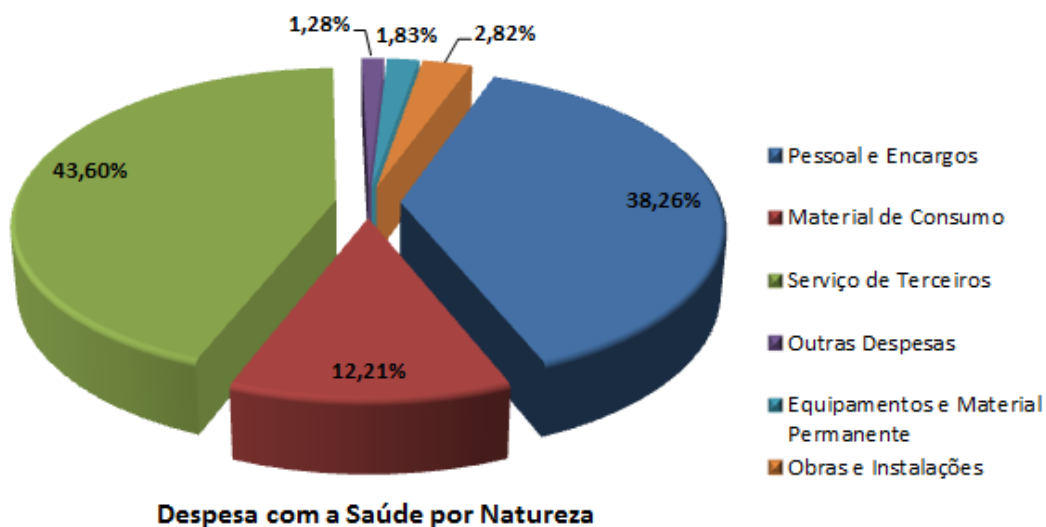
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde**



**8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA**

| Natureza da Despesa                | Execução     |
|------------------------------------|--------------|
| CORRENTES                          | 6.594.546,55 |
| Pessoal e Encargos                 | 2.645.956,43 |
| Material de Consumo                | 844.171,57   |
| Serviço de Terceiros               | 3.015.714,68 |
| Outras Despesas                    | 88.703,87    |
| DE CAPITAL                         | 322.030,95   |
| Equipamentos e Material Permanente | 126.733,20   |
| Obras e Instalações                | 195.297,75   |
| TOTAL                              | 6.916.577,50 |





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

| <b>Código</b> | <b>Nome do Projeto ou Atividade</b>                        | <b>Fixação</b>      | <b>Execução</b>     | <b>Diferenças</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 1013          | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTO DE SAÚDE          | 245.800,00          | 195.297,75          | 50.502,25         |
| 1014          | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE PÚBLICA    | 127.000,00          | 126.733,20          | 266,80            |
| 1062          | CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER                            | 24.628,00           | 0,00                | 24.628,00         |
| 2027          | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA                     | 6.531.270,00        | 6.176.626,03        | 354.643,97        |
| 2028          | MANUTENÇÃO DO CIS-COMCAM                                   | 438.750,00          | 412.363,32          | 26.386,68         |
| 2046          | Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUNE - SAMU | 5.557,20            | 5.557,20            | 0,00              |
|               | <b>TOTAL</b>                                               | <b>7.373.005,20</b> | <b>6.916.577,50</b> | <b>456.427,70</b> |

## 9 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

|                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|
| Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?             | SIM |
| O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?     | SIM |
| O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?         | NÃO |
| O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão? | SIM |
| A Atividade do Controle Interno é terceirizada?                             | NÃO |

### Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão

**Fonte de Critério - Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Considerando que a função de Controlador Interno não apresenta características de transitoriedade, bem como a natureza de suas atribuições exige estabilidade no serviço público, a nomeação deste para exercer cargo não estável é inviável, posto que, em assim se admitindo, exercerá cargo público em condições de manutenção precárias, de livre nomeação e exoneração. Os elementos do processo indicam que o Controlador é nomeado para cargo em comissão, indevidamente.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Esclarecimentos acerca das providências para regularização da irregularidade exposta;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Comentários adicionais da análise técnica:**

Em que pese o Servidor cadastrado como Controlador Interno ser ocupante de cargo efetivo, verificamos que na equipe consta a servidora comissionada, Sra. Verônica Santiago de Mendonça, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração.

| nrcpf      | nmnome                        | dsvalor           | nrAnoInclusao | nrMesInclusao | dsCargo          |
|------------|-------------------------------|-------------------|---------------|---------------|------------------|
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 1             | SECRET MUNIC ADM |
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 2             | SECRET MUNIC ADM |
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 3             | SECRET MUNIC ADM |
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 4             | SECRET MUNIC ADM |
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 5             | SECRET MUNIC ADM |
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 6             | SECRET MUNIC ADM |
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 7             | SECRET MUNIC ADM |
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 8             | SECRET MUNIC ADM |
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 9             | SECRET MUNIC ADM |
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 10            | SECRET MUNIC ADM |
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 11            | SECRET MUNIC ADM |
| 2846397961 | VERONICA SANTIAGO DE MENDONCA | Remuneração Bruta | 2012          | 12            | SECRET MUNIC ADM |

Nesse contexto, cumpre informar que está havendo desobediência ao princípio da segregação de função. Este princípio, dentre outros aspectos, estabelece a importância de haver separação das seguintes funções: autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha cumulativamente estas competências.

No caso em tela, o cargo ocupado pela servidora comissionada é essencialmente de execução, além de exercer a função de controle junto à Unidade de Controle Interno.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 10) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

### 10.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

**Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR**

**Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, § 4º.**

Conforme informação constante na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal verifica-se que o contador ocupa cargo em desacordo com as normas estabelecidas em jurisprudência deste Tribunal - Prejulgado 06. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Comprovação de que a situação do contador (cargo em comissão ou terceirização) atende os requisitos estabelecidos pelo Prejulgado nº 06 TCE/PR;
- b) Ato de nomeação em cargo de provimento efetivo;
- c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### **Comentários adicionais da análise técnica:**

Em consulta ao Sistema de Informações Municipais, referente aos atos de pessoal, verificamos que o Contador é responsável técnico por outras duas entidades do Município de São Pedro do Ivaí.

| Entidade                              | CPF         | Nome do Controlador    | Tipo de Vínculo     | Data Início | Data Fim |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|---------------------|-------------|----------|
| MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO       | 67351450978 | SIDNEY DE PAULA XAVIER | Responsável Técnico | 01/01/09    | 31/12/12 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ | 67351450978 | SIDNEY DE PAULA XAVIER | Responsável Técnico | 01/01/09    | 31/12/12 |
| MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ        | 67351450978 | SIDNEY DE PAULA XAVIER | Responsável Técnico | 01/01/07    | 31/12/12 |

Nesse contexto, em consultas aos empenhos emitidos pela Prefeitura de São Pedro do Ivaí, identificamos que entidade possui contabilidade terceirizada, sendo o serviço prestado pela P. Xavier Contabilidade LTDA, CNPJ 10.850.160/0001-83.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

| idPessoa | nrEmpenho | nrAno | cdFonte | dtEmpenho | vlEmpenho | tpDocCredor | nrDocCredor    | nmCredor                      | dsHistorico                                                                        |
|----------|-----------|-------|---------|-----------|-----------|-------------|----------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 12531    | 426       | 2012  | 000     | 27/01/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços prestados de assessoria contábil - mes jan/12                  |
| 12531    | 1250      | 2012  | 000     | 06/03/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços prestados no mes de fevereiro de assessoria contábil           |
| 12531    | 1848      | 2012  | 000     | 03/04/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços de assessoria contábil                                         |
| 12531    | 2281      | 2012  | 000     | 24/04/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços de assessoria contábil                                         |
| 12531    | 3144      | 2012  | 000     | 05/06/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços de assessoria contábil - mes maio/2012                         |
| 12531    | 3702      | 2012  | 000     | 02/07/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. assessoria contábil -mes junho/2012                                     |
| 12531    | 4285      | 2012  | 000     | 31/07/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços de assessoria contábil - mes de julho/2012                     |
| 12531    | 5063      | 2012  | 000     | 03/09/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços de assessoria contábil                                         |
| 12531    | 5720      | 2012  | 000     | 04/10/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços de assessoria contábil                                         |
| 12531    | 6232      | 2012  | 000     | 31/10/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços prestados de assessoria contábil - mes outubro 2012            |
| 12531    | 6402      | 2012  | 000     | 08/11/12  | 1.000,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços de elaboração e envio da DIRF dos anos 2010 e 2011             |
| 12531    | 6989      | 2012  | 000     | 05/12/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços de assessoria contábil, correspondente ao mes de novembro/2012 |
| 12531    | 7568      | 2012  | 000     | 26/12/12  | 2.980,00  | CNPJ        | 10850160000183 | P. XAVIER CONTABILIDADE LTDA. | Valor ref. serviços de assessoria contábil correspondente ao mes de dezembro/2012  |

## 10.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| DESCRIÇÃO                   | VALOR     |
|-----------------------------|-----------|
| Exercício de 2009           | 77.060,65 |
| Exercício de 2010           | 24.911,80 |
| Exercício de 2011           |           |
| Média dos três últimos anos | 33.990,82 |
| Exercício de 2012           |           |

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

## 10.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES

| MÊS      | VALOR |
|----------|-------|
| Julho    |       |
| Agosto   |       |
| Setembro |       |

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

## 10.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração as determinações do art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**10.5) - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM FINALIDADES DIVERSAS DA FONTE DE ARRECADAÇÃO**

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

**PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE**

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

**OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE**

| <i>Descrição do Item de Análise</i>                                                                          | <i>Apontamento</i> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>                                                                                |                    |
| Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas                                       | Há Restrição       |
| <b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>                                                                   |                    |
| Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado                           | Há Restrição       |
| Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo | Há Restrição       |
| <b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>                                                                                |                    |
| Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão                                            | Há Restrição       |
| Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR                      | Há Restrição       |

**PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE**

**a) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE**

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2012, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

| <b>Nº DO PROCESSO</b> | <b>DATA DE ATUAÇÃO</b> | <b>ASSUNTO</b>                     | <b>TRÂMITE ATUAL</b> | <b>TIPO ATO</b> | <b>N.R. ATO</b> | <b>RESULTADO</b> |
|-----------------------|------------------------|------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| 519405/12             | 06/08/2012             | ADMISSÃO DE PESSOAL                | DICAP                |                 |                 |                  |
| 803282/12             | 29/11/2012             | COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE      | DCM                  |                 |                 |                  |
| 11003/13              | 09/01/2013             | REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 | GCG                  |                 |                 |                  |

**b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES**

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

| <b>Nº DO PROCESSO</b> | <b>ANO</b> | <b>DATA DE ATUAÇÃO</b> | <b>ASSUNTO</b>                            | <b>TRÂMITE ATUAL</b> | <b>TIPO ATO</b> | <b>N.R. ATO</b> | <b>RESULTADO</b>                               |
|-----------------------|------------|------------------------|-------------------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------------------|
| 176884/10             | 2009       | 07/04/2010             | PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL             | DCM                  |                 |                 |                                                |
| 219102/11             | 2010       | 15/04/2011             | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL | GCCMNS               |                 |                 |                                                |
| 200328/12             | 2011       | 01/04/2012             | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL | DP                   | PPR             | 89/2013         | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas |

**PARTE IV - DAS MULTAS**

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução**

| <i>Descrição do Item de Análise</i>                                                                          | <i>Critério Legal</i>                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR                      | Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, § 4º.                                                                                                                           |
| Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo | Multa municípios acima de 50 mil habitantes LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" - Multa municípios abaixo de 50 mil habitantes - LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b" |
| Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado                           | Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º                                                                                                                          |
| Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão                                            | Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º                                                                                                                          |
| Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas                                       | Multa Lei 10028/00 art. 5º - III e § 1º.                                                                                                                          |

**PARTE V - CONCLUSÃO**

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**Responsáveis para citação**

| <i><b>Cargo / Função</b></i> | <i><b>Responsável</b></i> | <i><b>CPF</b></i>     | <i><b>Início</b></i> | <i><b>Fim</b></i> |
|------------------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| <b>Prefeito</b>              | <b>ELIAS DE LIMA</b>      | <b>626.853.929-04</b> | <b>01/01/2009</b>    | <b>31/12/2012</b> |

É a Instrução.

D.C.M., 12 de Julho de 2013.

Ato emitido por LEANDRO MENEZES RODRIGUES - Analista de Controle - Matr. nº 51.670-8.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.